



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

Aprova suplementos realizados pela Câmara, autoriza limite de Suplementações e dá outras providências:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam aprovados os créditos suplementares realizados pela Câmara Municipal de Córrego Fundo, nas fichas, datas e valores seguintes:

Ficha 10 - dia 19/03/2002 - valor	R\$ 10.000,00
Ficha 11 - dia 13/06/2002- valor	R\$ 1.000,00
Ficha 11 - dia 09/07/2002- valor	R\$ 2.000,00
Ficha 10 dia 22/07/2002- valor	R\$ 5.500,00

Art. 2º - Ficam o Executivo e Legislativo autorizados a realizarem, no período de setembro a dezembro de 2002, suplementação para reforço de consignações do orçamento corrente, até o limite de até 15% (quinze por cento) do valor do orçamento da Despesa, obedecidas as determinações do art. 43, da Lei nº 4320//64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 18 de setembro de 2002.


GERALDO GILBERTO VAZ,

Prefeito Municipal.